



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1005/86

Dispõe sobre subvenções sociais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

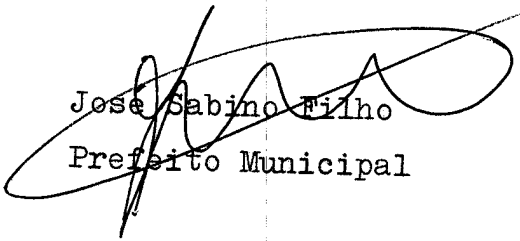
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, neste exercício, às seguintes entidades:
Casa do Menor Desamparado de Itapeçerica a importância de Cz\$3.100,00 (três mil e cem cruzados);

Viãa Vicentina, do conselho Particular das conferências de São Vicente, a importância de Cz\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a usar dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de Junho de 1986.


José Sabino Filho
Prefeito Municipal